



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.15

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Deliberação do Parlamento Nacional N.º 5/2023

Aprova a Primeira Alteração à Deliberação do Parlamento Nacional N.º 3/2023, de 5 de julho, sobre a Constituição das Comissões Especializadas Permanentes 1

DELIBERAÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 5/2023

APROVA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 3/2023, DE 5 DE JULHO, SOBRE A CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS DAS PERMANENTES

Através da Deliberação do Parlamento Nacional n.º 3/2023, de 5 de julho, o Parlamento Nacional constituiu as comissões especializadas permanentes para a VI Legislatura, determinando o número de comissões, a respetiva designação e competências, bem como o número de Deputados de cada comissão e a sua distribuição pelas diferentes bancadas parlamentares.

De modo a garantir o funcionamento mais eficiente das comissões especializadas permanentes, e considerando as competências constitucionais do Parlamento Nacional, impõe-se alterar a composição das Comissões, procedendo-se ao aumento do número de membros da Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça.

Assim, o Parlamento Nacional delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 30.º do Regimento do Parlamento Nacional, o seguinte:

1. O n.º 1 da Deliberação do Parlamento Nacional n.º 3/2023, de 5 de julho, passa a ter a seguinte redação:

“1.(...)

- **Comissão A:** Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça – 9 membros;
- **Comissão B:** Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança – 11 membros;
- **Comissão C:** Comissão de Finanças Públicas – 9 membros;
- **Comissão D:** Comissão de Economia e Desenvolvimento – 11 membros;
- **Comissão E:** Comissão de Infraestruturas – 9 membros;
- **Comissão F:** Comissão de Saúde, Segurança Social e Igualdade de Género – 9 membros;

- **Comissão G** – Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Cidadania – 6 membros.”

2. O Anexo II à Deliberação do Parlamento Nacional n.º 3/2023, de 5 de julho, passa a ter a seguinte redação:

**“Anexo II
Número de Deputados de cada comissão e respetiva distribuição pelas bancadas parlamentares**

Comissão	Número de Deputados	Distribuição pelas Bancadas Parlamentares
Comissão A – Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça	9 membros	CNRT - 4 FRETILIN - 3 PD - 1 KHUNTO - 1
Comissão B – Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança	11 membros	CNRT - 5 FRETILIN - 3 PD - 1 KHUNTO - 1 PLP - 1
Comissão C – Comissão de Finanças Públicas	9 membros	CNRT - 4 FRETILIN - 3 PD - 1 PLP - 1
Comissão D – Comissão de Economia e Desenvolvimento	11 membros	CNRT - 5 FRETILIN - 3 PD - 1 KHUNTO - 1 PLP - 1
Comissão E – Comissão de Infraestruturas	9 membros	CNRT - 5 FRETILIN - 3 KHUNTO - 1
Comissão F – Comissão de Saúde, Segurança Social e Igualdade de Género	9 membros	CNRT - 4 FRETILIN - 2 PD - 1 KHUNTO - 1 PLP - 1
Comissão G – Comissão de Educação, Juventude, Cultura e Cidadania	6 membros	CNRT - 3 FRETILIN - 2 PD - 1

”.

Aprovada em 10 de julho de 2023.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay